



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos seguintes termos:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira, inclusive fundação, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária o apoio, a recuperação de egressos, o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Diferente da inexigibilidade (que foca na inviabilidade de competição), a **Dispensa por este inciso** foca na natureza jurídica da instituição e na convergência de propósitos entre a entidade e a Administração Pública, visando o desenvolvimento institucional e o aprimoramento do ensino.

2. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS (RAZÃO DA ESCOLHA)

A escolha da instituição fundamenta-se no preenchimento cumulativo dos requisitos legais exigidos pela Nova Lei de Licitações:

1. **Natureza Jurídica:** A contratada é instituição brasileira sem fins lucrativos, conforme comprovado em seu estatuto social.
2. **Pertinência Estatutária:** O objeto da proposta (sistema de informação) está diretamente alinhado às finalidades institucionais de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional previstas no estatuto da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3. **Inquestionável Reputação Ética e Profissional:** A instituição detém histórico de excelência na prestação de serviços similares, comprovado por atestados de capacidade técnica e reconhecimento no setor educacional, o que confere segurança jurídica e técnica à Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E VANTAGEM PARA O MUNICÍPIO

A continuidade da utilização do SisLAME – Sistema de Controle e Administração Escolar na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG revela-se tecnicamente vantajosa e administrativamente necessária, considerando que o sistema já se encontra devidamente implantado e em pleno funcionamento em todas as unidades escolares da rede. Ressalta-se que a plataforma atualmente concentra base de dados estruturada, contendo registros acadêmicos, históricos escolares, matrículas, frequência, avaliações, informações funcionais e demais documentos oficiais da vida escolar dos alunos e da gestão educacional do Município. Trata-se, portanto, de base consolidada e integrada, cuja manutenção assegura a integridade das informações e a continuidade dos processos administrativos e pedagógicos. Importa destacar, ainda, que os servidores da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares já se encontram devidamente capacitados para a operacionalização do sistema, havendo domínio técnico das funcionalidades e rotinas administrativas vinculadas à ferramenta. A eventual substituição da solução tecnológica implicaria necessidade de novos treinamentos, período de adaptação operacional e reestruturação de fluxos internos de trabalho. Ademais, a troca do sistema demandaria procedimento de migração de dados, com custos diretos e indiretos, além de risco potencial de inconsistências, perda de informações históricas ou interrupção temporária dos serviços educacionais, o que poderia comprometer a regularidade dos registros escolares e o cumprimento de obrigações legais, inclusive junto ao Censo Escolar e demais sistemas oficiais. Nesse contexto, a manutenção da contratação com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, instituição responsável pelo licenciamento, treinamento, suporte, manutenção e atualização do SisLAME, assegura a continuidade dos serviços públicos educacionais sem ruptura dos processos administrativos, garantindo estabilidade operacional, segurança da informação, conformidade legal e preservação do investimento já realizado pelo Município. Dessa forma, a continuidade contratual demonstra-se tecnicamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, configurando solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

4. DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (ECONOMICIDADE)

Após pesquisa de preços em contratos firmados por outros entes públicos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em instrumentos contratuais similares anexados ao processo, verifica-se que os valores praticados para fornecimento de licenças de uso, manutenção, treinamento, suporte técnico, atualização do Sistema de Gestão Escolar e serviços correlatos variam conforme o número de licenças, estrutura da rede e serviços agregados, situando-se, conforme os contratos analisados, entre aproximadamente R\$ 24.000,00 e R\$ 55.612,40 anuais. Comparativamente, a proposta apresentada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, responsável pelo licenciamento e manutenção do SisLAME – Sistema de Controle e Administração Escolar, no valor de R\$ 10.908,00, demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado público, apresentando-se dentro da média observada e revelando-se economicamente adequada frente às contratações similares analisadas. Destaca-se, ainda, que a proposta contempla não apenas a concessão das licenças de uso, mas também manutenção corretiva e evolutiva, atualizações legais (inclusive adequações ao Censo Escolar/INEP), suporte técnico especializado, treinamento de usuários e garantia de funcionamento contínuo do sistema, sem custos adicionais ao Município. A presente escolha atende ao disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípios das contratações públicas, dentre outros, a economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como ao art. 23 da mesma Lei, que determina que a estimativa de preços deve ser compatível com os valores praticados no mercado, observada a vantajosidade para a Administração.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o pleno atendimento aos requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, bem como a comprovada capacidade técnica da instituição para a prestação de serviços em sistemas de informação, e especialmente a adequação dos preços e a economicidade da proposta, conforme demonstrado no item 4. DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (ECONOMICIDADE), conclui-se pela viabilidade, legalidade e conveniência da contratação direta da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE. A análise comparativa entre os contratos extraídos do PNCP, evidencia que a da FADEPE, apresenta o menor valor global, sendo mais vantajosa à Administração Pública, sem prejuízo do escopo, da carga horária, da metodologia de execução ou da qualidade técnica dos serviços, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos dos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021. Assim, resta devidamente comprovado que a contratação pretendida, assegura a melhor relação custo-benefício, garantindo a execução integral do objeto, sem custos adicionais ao Município, e revelando-se a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e legal, para o atendimento das demandas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026.

Pains/MG, 13 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Elaborado por:

Raynner Wilker Ferreira André

Aprovado por:

Luiza da Consolação Furtado e Silva
Secretária Municipal de Educação

Wellington Carlos Alves Almeida
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1 Contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, visando ao fornecimento de 03 (três) licenças para a continuidade de uso do sistema SISLAME – Sistema Integrado de Administração e Controle Escolar, bem como, o acesso gratuito pelo Portal SisLAME para a Secretaria Municipal de Educação. O sistema será destinado à gestão da Rede Municipal de Ensino do Município de Pains, possibilitando a integração administrativa, pedagógica e operacional entre as unidades escolares, contribuindo para a melhoria da organização, do controle e da eficiência dos processos educacionais.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O procedimento inicial para o planejamento da contratação para prestação de serviços consiste na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD emitido pelo setor requisitante, o qual materializa-se através do presente documento. Neste sentido, faço as justificativas para a contratação e previsões quantitativas para os serviços, conforme abaixo, para que em seguida, a equipe de planejamento, possa através deste, elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Educação

3.2 Responsável pelo levantamento da demanda: Raynner Wilker Ferreira André

3.3 Contatos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.3.1 E-mail: educacao@pains.mg.gov.br

3.3.2 Telefone: (37) 3323-2381 e (37) 9 9834-9610.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação para continuidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar – SISLAME na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG. O SISLAME vem sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal como ferramenta oficial de gestão administrativa e pedagógica, contemplando o controle de matrículas, transferências, frequência escolar, registros avaliativos, emissão de históricos e declarações, diário eletrônico, relatórios gerenciais e demais rotinas escolares.

A descontinuidade do sistema acarretaria prejuízos significativos à gestão educacional, tais como:

- ✓ Perda ou necessidade de migração complexa do banco de dados histórico dos alunos;
- ✓ Interrupção no acompanhamento pedagógico e administrativo;
- ✓ Risco à integridade e segurança das informações escolares;
- ✓ Retrabalho operacional e possíveis inconsistências de dados;
- ✓ Impacto direto na prestação do serviço público educacional.

Ressalta-se que o sistema já se encontra implantado, parametrizado e adaptado à realidade da Rede Municipal de Pains, com servidores e equipes escolares devidamente capacitados para sua utilização. A substituição por outra solução implicaria custos adicionais com nova implantação, migração de dados, treinamento de pessoal e possível paralisação temporária das atividades administrativas escolares.

- ✓ Além disso, a continuidade da utilização do SISLAME assegura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Padronização dos procedimentos administrativos e pedagógicos;
- ✓ Manutenção do histórico escolar completo e organizado;
- ✓ Confiabilidade na geração de relatórios para prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle;
- ✓ Eficiência na gestão das informações educacionais;
- ✓ Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação para continuidade do SISLAME mostra-se técnica e administrativamente vantajosa para o Município de Pains, garantindo a regularidade da gestão escolar, a segurança das informações e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

5. ALINHAMENTO COM A L.O.A.

5.1 Executando o levantamento desta demanda nota-se que a presente contratação possui perfeita consonância com os objetivos estratégicos, no que diz respeito (ao desenvolvimento da execução dos serviços a serem prestados, mais especialmente quanto ao objetivo de aumentar a eficiência nos serviços prestados. Neste contexto, é possível verificar, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA - vigente, que a presente contratação foi devidamente incluída na última revisão realizada no mesmo dispositivo, sendo assim, em tese, possível o prosseguimento da futura contratação.

6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Licenciamento de uso do software de gestão e administração escolar SisLAME, incluindo cessão de direito de uso,	un	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção corretiva/evolutiva e atualizações periódicas.		
--	---	--	--

O acesso ao Portal SisLAME, concedido gratuitamente à Secretaria Municipal de Educação, não constitui licença de uso, limitando-se à consulta de dados das escolas e à emissão de relatórios e estatísticas.

7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1 Os quantitativos acima descritos foram elaborados através da compatibilidade de demandas entre as áreas requisitantes e, também, levando-se em consideração às demandas pré-avaliadas pelos setores envolvidos.

8. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

10/04/2026.

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 **Nome:** Raynner Wilker Ferreira André – Auxiliar de Secretaria

10. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Não há Plano de contratação Anual vigente, porém a presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Elaborado por

Raynner Wilker Ferreira Andre

Aprovado por:

Luiza da Consolação Furtado e Silva
Secretária Municipal de Educação

Wellington Carlos Alves Almeida
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, visando ao fornecimento de 03 (três) licenças para a continuidade de uso do sistema SISLAME – Sistema Integrado de Administração e Controle Escolar, bem como, o acesso gratuito pelo Portal SisLAME para a Secretaria Municipal de Educação. O sistema será destinado à gestão da Rede Municipal de Ensino do Município de Pains, possibilitando a integração administrativa, pedagógica e operacional entre as unidades escolares, contribuindo para a melhoria da organização, do controle e da eficiência dos processos educacionais. Contratação por Registro de Preço? () Sim (X) Não	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Serviços
1	O SisLAME – Sistema Integrado de Administração e Controle Escolar é uma solução informatizada desenvolvida em ambiente 100% Web, destinada à gestão acadêmica, pedagógica e administrativa que atualmente integra a Rede Municipal de Ensino. A plataforma opera por meio de navegador de internet, dispensando instalação local nas estações de trabalho, e permite acesso remoto seguro mediante autenticação individual de usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

A solução é hospedada em servidor seguro, com rotinas automatizadas de backup e utilização de banco de dados relacional que assegura integridade, rastreabilidade e consistência das informações. O acesso é realizado mediante login e senha individual, com controle de permissões por perfil de usuário, registro de logs de acesso e operações realizadas, criptografia de dados sensíveis e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O sistema contempla funcionalidades mínimas de gestão acadêmica, incluindo cadastro de alunos, matrícula e rematrícula, enturmação, controle de frequência, lançamento de notas e avaliações, emissão de boletins e históricos escolares, transferência de alunos e registro de ocorrências pedagógicas. No âmbito administrativo, permite o cadastro de unidades escolares e servidores, organização de turmas e turnos, controle de calendário escolar e geração de relatórios gerenciais. No que se refere à documentação escolar, possibilita a emissão de declarações, geração de atas, relatórios estatísticos e controle de arquivos acadêmicos.

A plataforma encontra-se adequada às exigências do Censo Escolar/INEP, permitindo exportação de dados conforme layout oficial e atualização permanente em consonância com as normas educacionais vigentes.

A plataforma contempla as seguintes funcionalidades:

- ✓ Gestão de matrículas e rematrículas;
- ✓ Controle de frequência escolar;
- ✓ Lançamento de avaliações e resultados;
- ✓ Emissão de boletins, históricos escolares e declarações;
- ✓ Organização de turmas e cadastro de servidores;
- ✓ Geração de relatórios administrativos e pedagógicos;
- ✓ Adequação e exportação de dados ao Censo Escolar/INEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O sistema assegura disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), ressalvados os períodos de manutenção programada, garantindo o funcionamento regular das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares. Ademais, a proposta de renovação contempla suporte técnico especializado e capacitação aos usuários do sistema, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a adequada utilização da plataforma e a continuidade eficiente dos serviços prestados.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO / ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como motivação a necessidade de assegurar a continuidade da utilização do SisLAME – Sistema Integrado de Administração e Controle Escolar, já implantado e plenamente operacional na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, constituindo ferramenta essencial à organização administrativa, acadêmica e pedagógica das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

A manutenção da solução tecnológica atualmente utilizada justifica-se pela existência de base de dados consolidada contendo registros acadêmicos, históricos escolares e informações administrativas indispensáveis à regularidade dos serviços educacionais, bem como pela capacitação prévia dos servidores para sua adequada operacionalização. A eventual substituição do sistema implicaria riscos operacionais, custos indiretos com migração de dados e treinamentos, além de possível descontinuidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Constituem objetivos da contratação:

- I – Garantir a continuidade, estabilidade e segurança da gestão escolar informatizada;
- II – Assegurar a integridade, preservação e confidencialidade da base de dados da rede municipal;
- III – Manter a regularidade dos registros acadêmicos e da emissão de documentos oficiais;
- IV – Viabilizar o cumprimento das obrigações legais junto ao Censo Escolar/INEP e demais órgãos reguladores;
- V – Promover eficiência administrativa, padronização de procedimentos e melhoria na gestão educacional.

Como resultados pretendidos, espera-se:

- a) Funcionamento ininterrupto e regular do sistema durante a vigência contratual;
- b) Redução de riscos operacionais e administrativos;
- c) Atendimento tempestivo às demandas técnicas e normativas;
- d) Manutenção da qualidade e confiabilidade das informações escolares;

A contratação, portanto, revela-se medida necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o adequado atendimento ao interesse público municipal.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento estratégico do Município de Pains/MG, especialmente no que se refere às diretrizes voltadas à modernização da gestão pública, à transformação digital dos serviços administrativos e ao fortalecimento da política municipal de educação. A continuidade da utilização do sistema SISLAME configura-se como ação estruturante no âmbito da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Municipal de Educação, voltada à organização, padronização e otimização dos processos acadêmicos e administrativos da Rede Municipal de Ensino. Nesse contexto, a solução contribui significativamente para o aprimoramento da governança educacional, o fortalecimento da transparência das informações e a elevação da qualidade dos dados utilizados nos processos de planejamento, monitoramento e tomada de decisões. A contratação está diretamente vinculada:

I – Ao Plano Municipal de Educação, no que se refere à qualificação da gestão educacional;

II – Às diretrizes de modernização administrativa e informatização dos serviços públicos municipais.

Somente a Secretaria Municipal de Educação figura como unidade demandante e responsável pelo acompanhamento da contratação, considerando que o objeto está diretamente vinculado à gestão da Rede Municipal de Ensino.

**2.3 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA
SOLUÇÃO**

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a plena execução do objeto, assegurando fornecimento contínuo, estável e eficiente da solução contratada durante toda a vigência do ajuste. Deverá manter estrutura organizacional adequada, equipe técnica qualificada e recursos tecnológicos suficientes para atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo disponibilidade do sistema, regularidade na prestação do suporte, atualização permanente da plataforma e cumprimento tempestivo das obrigações contratuais.

A capacidade mínima de fornecimento compreenderá, no mínimo:

I – Atendimento ao volume estimado de usuários e acessos simultâneos da Rede Municipal de Ensino;

II – Disponibilidade de equipe técnica especializada para manutenção corretiva, evolutiva e suporte remoto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- III – Infraestrutura tecnológica apta a garantir segurança, integridade e backup periódico da base de dados;
- IV – Cumprimento dos prazos para correção de falhas e atendimento de chamados técnicos;
- V – Manutenção dos padrões de desempenho, estabilidade e disponibilidade do sistema.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é classificado como de **natureza comum**, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e suficiente pela Administração. As características são amplamente disponíveis e não exigem grau elevado de especialização técnica para sua execução, permitindo a definição de requisitos por meio de padrões de desempenho e qualidade comumente praticados pelo setor.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso XV, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da FADEPE para a continuidade da disponibilização, manutenção, treinamento e suporte técnico do SisLAME, destinado ao atendimento integral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Rede Municipal de Ensino de Pains/MG. A contratação abrange o fornecimento da solução em sua totalidade, compreendendo:

- ✓ Disponibilização do sistema em ambiente 100% Web, com acesso remoto seguro e disponibilidade contínua, ressalvadas manutenções programadas;
- ✓ Manutenção corretiva, evolutiva e atualizações legais necessárias ao adequado funcionamento da plataforma;
- ✓ Garantia de integridade, preservação e segurança da base de dados existente;
- ✓ Atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para a gestão acadêmica, administrativa e documental das unidades escolares;
- ✓ Conformidade com a legislação educacional vigente e com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- ✓ Suporte técnico remoto aos usuários, com registro e acompanhamento de chamados.

A solução contempla a execução integral do objeto, assegurando o pleno funcionamento do sistema, o cumprimento das condições de qualidade, desempenho e funcionalidade, bem como a regularidade na prestação do serviço durante toda a vigência contratual. A contratação visa garantir, de forma eficiente e contínua, a manutenção da gestão escolar informatizada já implantada no Município, evitando descontinuidade administrativa, riscos operacionais e eventuais prejuízos à organização acadêmica da rede municipal. A execução deverá ocorrer de maneira integrada, compreendendo a disponibilização da plataforma, a manutenção permanente, o suporte técnico e a comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas, assegurando padrão de qualidade compatível com a finalidade pública pretendida. Em síntese, a solução proposta contempla a continuidade integral do sistema de gestão escolar já implantado, com segurança, estabilidade, suporte adequado e observância das disposições legais aplicáveis, garantindo a eficiência e a regularidade do serviço público educacional no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE
Não se aplica.
4.2. VISTORIA
Não se aplica.
4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO
Não se aplica.
4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
Não se aplica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO
✓ O sistema deverá assegurar disponibilidade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ressalvados os períodos previamente programados para manutenção preventiva, devidamente comunicados aos usuários. ✓ A contratação compreenderá manutenção corretiva, destinada à correção de falhas técnicas ou inconsistências identificadas durante a utilização do sistema; manutenção evolutiva, voltada à implementação de melhorias e aperfeiçoamentos funcionais, inclusive aqueles decorrentes de alterações normativas; bem como atualizações legais obrigatórias em razão de modificações na legislação educacional ou exigências de órgãos reguladores. ✓ O suporte técnico será prestado de forma remota aos usuários, com registro, controle e acompanhamento dos chamados, além de orientação quanto à adequada utilização das funcionalidades da plataforma. Para a regular operação do sistema, exige-se conexão estável à internet nas unidades escolares, equipamentos compatíveis com navegadores atualizados e usuários devidamente cadastrados. ✓ Os treinamentos destinados aos usuários do sistema serão realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

modalidade remota, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

- ✓ O SisLAME deverá garantir estabilidade operacional, integridade, confidencialidade e preservação dos dados armazenados, permitir acessos simultâneos por múltiplos usuários e assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da gestão escolar informatizada no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação: (37) 3323-2381 - educacao@pains.mg.gov.br.
WhatsApp: (37) 99834-9610

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.
- c) O valor da parcela mensal deverá ser pago por meio de boleto bancário emitido pela Contratada, juntamente com a Nota Fiscal.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de confecção de Contrato, posterior, emissão de Ordem de Serviço e ordem de fornecimento - NAF expedida pelo Setor de Compras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Educação – Luiza da Consolação Furtado e Silva

Fiscal do Contrato: Raynner Wilker Ferreira André

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR MÉDIO

Item	Serviços	Custo Unit.	Qtd	Custo Mensal	Custo Anual
1	Licenças do software de gestão e administração escolar SisLAME	R\$ 303,00	03	R\$ 909,00	R\$ 10.908,00
Total:				R\$ 10.908,00	

OBS: O acesso ao Portal SisLAME, concedido gratuitamente à Secretaria Municipal de Educação, não constitui licença de uso, limitando-se à consulta de dados das escolas e à emissão de relatórios e estatísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor a ser despendido com a contratação seja de R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais). Para a definição desse montante, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratos ou atas firmados por outros entes públicos nos últimos 12 (doze) meses como parâmetro de estimativa. A partir da análise comparativa dos contratos extraídos do referido portal, conforme memória de cálculo dos valores unitários apresentada e documentos acostados aos autos, verificou-se que a proposta da FADEPE apresenta o menor valor global, revelando-se a mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo do escopo, da carga horária, da metodologia de execução ou da qualidade técnica dos serviços, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público.

8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 020301121221201203133903900

Ficha: 116

Fonte de recurso: 1.500.1001

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente TR.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente TR.

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Observar a forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.

9.6 Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.

9.7 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos / execução dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

9.8 Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante o fornecimento dos produtos / execução dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.9 Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou refazer os serviços que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

9.10. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata / contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.11. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9.12. A entrega/execução deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

10.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

10.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

10.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata/contrato e os termos de sua proposta.

10.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (X) menor preço global;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- () maior retorno econômico;
- () maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
- () maior lance.

11.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações, data e assinatura.

11.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação encontra amparo no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos seguintes termos:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira, inclusive fundação, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária o apoio, a recuperação de egressos, o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Diferente da inexigibilidade (que foca na inviabilidade de competição), a **Dispensa por este inciso** foca na natureza jurídica da instituição e na convergência de propósitos entre a entidade e a Administração Pública, visando o desenvolvimento institucional e o aprimoramento do ensino.

A presente contratação direta da FADEPE tem por objeto a continuidade da disponibilização, manutenção, treinamento e suporte técnico do SisLAME – Sistema de Gestão Escolar, atualmente implantado e em pleno funcionamento na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG. O art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária o apoio, a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional e não possua fins lucrativos. A FADEPE enquadra-se nos requisitos legais previstos no referido dispositivo, por tratar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade institucional compatível com o objeto da contratação, voltada ao desenvolvimento e apoio à gestão educacional, possuindo experiência comprovada na prestação de serviços técnicos na área educacional.

No caso concreto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da solução tecnológica já implantada, considerando:

- I – A existência de base de dados consolidada contendo registros acadêmicos e administrativos da Rede Municipal;
- II – A capacitação prévia dos servidores municipais para utilização da plataforma;
- III – A necessidade de manutenção da integridade e rastreabilidade das informações escolares;
- IV – O risco de descontinuidade administrativa e pedagógica decorrente de eventual substituição do sistema;
- V – A economicidade demonstrada na pesquisa de preços realizada, evidenciando compatibilidade com valores praticados no mercado.

A solução contratada constitui instrumento essencial à gestão escolar informatizada, viabilizando matrícula, controle de frequência, lançamento de notas, emissão de históricos escolares, relatórios gerenciais e atendimento às exigências do Censo Escolar/INEP, sendo imprescindível à regularidade do serviço público educacional. Ademais, a contratação observa os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público. Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a adequação jurídica, técnica e administrativa da medida, bem como sua compatibilidade com o interesse público municipal.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial IPCA.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

- A instituição deverá comprovar sua natureza de entidade sem fins lucrativos mediante estatuto social devidamente registrado.
- Deverá demonstrar compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto desta contratação.
- Atestados de Capacidade Técnica emitido por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade profissional.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência não houve Estudos Preliminares.

Pains/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Elaborado por

Raynner Wilker Ferreira André

Aprovado por:

Luiza da Consolação Furtado e Silva
Secretária Municipal de Educação

Wellington Carlos Alves Almeida
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) visando o fornecimento de 03 (três) licenças para a continuidade de uso do sistema SISLAME – Sistema Integrado de Administração e Controle Escolar, bem como, o acesso gratuito pelo Portal SisLAME para a Secretaria Municipal de Educação. O sistema será destinado à gestão da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, possibilitando a integração administrativa, pedagógica e operacional entre as unidades escolares, contribuindo para a melhoria da organização, do controle e da eficiência dos processos educacionais.

Pains – MG, 20 de março de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36
315338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC,
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2026.03.20 10:04:02 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências, previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 - Art 75, XV, ratifica o Processo Licitatório Nº 028/2026 – Dispensa de Licitação Nº 018/2026, destinado à contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) visando o fornecimento de 03 (três) licenças para a continuidade de uso do sistema SISLAME – Sistema Integrado de Administração e Controle Escolar, bem como, o acesso gratuito pelo Portal SisLAME para a Secretaria Municipal de Educação. O sistema será destinado à gestão da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, possibilitando a integração administrativa, pedagógica e operacional entre as unidades escolares, contribuindo para a melhoria da organização, do controle e da eficiência dos processos educacionais, conforme Termo de Referência; no valor global total de **R\$ 10.908,00,00 (dez mil, novecentos e oito reais) por ano** – conforme cronograma de execução previsto nos autos do processo, em favor da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FADEPE)**.

Pains – MG, 25 de Março de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2026.03.25 14:03:00
+03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal